

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL**Processo n.º PA201911750****Pregão Presencial n.º 2019/10/TCMPA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020****Data de Abertura da sessão pública:****30/01/2020 às 10:00****Local:** Sala da Seção de Contratos, Convênios e Licitações da Diretoria de Administração, 2º andar do prédio sede do TCM/PA.**Endereço:** Trav. Magno de Araújo, n.º 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66113-055 - Belém/PA.**Objeto:**

A presente licitação para Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos automáticos autoentintados completos (em resina polimerizada), incluindo a reposição de refis (placa em resina polimerizada); confecção de chaves e cópias, abertura, troca, mudança de segredo e conserto de fechaduras em geral, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Valor Total Estimado do Lote 1: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**Valor Total Estimado do Lote 2:** R\$ 10.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**Recurso para a Despesa:** Classificação orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte 0101. Elemento de Despesa: 339030 / 339039

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO SE EXIGE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019	POR LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
SIM	NÃO	SIM	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.	Até 27/01/2020 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até 27/01/2020 Protocolo do TCM	

Observações Gerais:

A vigência e validade da Ata de Registro de Preços terá prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019/10/TCM

Processo n.º PA201911750

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, CNPJ n.º 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n.º 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 0350/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual n.º 6.474, de 06/08/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2002, Decreto Estadual n.º 0199, de 09/06/2003, Decreto Estadual n.º 1.887/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei complementar 155/2016, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019/10/TCM**, o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante forma, **condições** e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

É o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, lançado em Ata de Registro de Preços n.º 001/2020, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital do Pregão Presencial n.º 2019/10/TCM (PA201910950), está disponível em www.tcm.pa.gov.br, bem como, na Diretoria de Administração do TCM/PA, Trav. Magno de Araújo, n.º 474, bairro do Telégrafo, no horário das 8h às 14h, onde poderá ser disponibilizado para gravação em mídia digital do interessado.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I -	Termo de Referência;
Anexo II -	Modelo de Declaração de que não emprega menor,
Anexo III -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002;
Anexo IV -	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo V -	Modelo de Termo Credencial;
Anexo VI -	Minuta da Ata de Registro de Preço.

1. DO OBJETO

A presente licitação para Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos automáticos autoentintados completos (em resina polimerizada), incluindo a reposição de refis (placa em resina polimerizada); confecção de chaves e cópias, abertura, troca, mudança de segredo e conserto de fechaduras em geral, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação orçamentária: 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte 0101. Elemento de Despesa: 339030 e 339039.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações.

3.1.1 Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que em estrita razão do objeto, deverá ter sede ou manter representação em Belém do Pará ou região metropolitana.

3.2. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.2.1. Não poderão participar de qualquer fase do processo, os Licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1.1 declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.2.1.2 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.1.3 reunidos sob forma de consórcio;

3.2.1.4 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

3.2.1.5 enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.1.6 nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, protocoladas na Seção de Protocolo do TCM/PA ou por meio do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 9º, V, da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002 c/c art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

4.2. Nas hipóteses em que os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação ensejarem necessidade de alterações no Edital e/ou seus Anexos, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

5.1.1. Em se tratando de terceiro representante da licitante, este deverá apresentar o Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO V), contendo expressa delegação de poderes para formulação de ofertas de lances, bem como, para prática de todos demais atos pertinentes ao certame, que deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1.a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.1.1.b) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais);

5.1.1.c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei no 10.520, de 2002), (ANEXO III).

5.1.1.d) Declaração de que não emprega menor – ANEXO II

5.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar o Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

obrigações em decorrência de tal investidora, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, subitens “5.1.1. a” e “5.1.1.c”;

5.1.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.2.2. O licitante ou seu representante que não comprovar por ocasião do credenciamento, poderes suficientes para manifestar-se, apresentar lances ou formular intenção de recurso, estará impedido de fazê-lo durante a sessão pública.

5.2.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pelo Pregoeiro e/ou por integrantes da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura.

5.2.4. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 com timbre da empresa, com indicação do nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, inclusive *e-mail*, se houver, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A sessão pública do Pregão Presencial terá início com a entrega pelos licitantes ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, dos documentos necessários ao Credenciamento na forma do Item 4 deste Edital, bem como, dois envelopes separados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, lacrados e identificados conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019/04/TCM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019/04/TCM
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

6.2. O recebimento dos documentos de **credenciamento**, dos envelopes de proposta e documentos de habilitação dar-se-á de 8:00 horas às 8:30 horas.

7. DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1

7.1. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A proposta de preço deverá:

7.2.1. apresentar-se em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, com identificação do seu CNPJ, datada e subscrita por representante investido de poderes para firmar o contrato;

7.2.2. ser elaborada na forma deste Edital e de seu Termo de Referência (Anexo I) contendo a oferta de PREÇO em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

7.2.3. consignar, de forma expressa, o valor unitário e o valor total de cada item de seu lote, e o valor TOTAL de cada LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas que compõem o preço;

7.2.4. apresentar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

8.1. O Envelope nº 02, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

8.1.1. em cópia autenticada por cartório competente;

8.1.2. em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou integrante da equipe de apoio;

8.1.3. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Cédula de Identidade;

8.2.2. Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;

8.2.3. Comprovação de representação legal;

8.2.4. Prova de inscrição do CNPJ.

8.2.5. Os documentos acima relacionados não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos subitens 8.3.1 a 8.3.4, **mesmo que apresentem alguma restrição**;

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Por se tratar o objeto da presente licitação, estritamente, de bens e serviços comuns para eventual aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, não será exigida a apresentação de certificado(s) de qualificação técnica, por não ser o caso de comprovação de aptidão, conforme inteligência do art. 30, §4º da Lei nº. 8.666/93, resolvendo-se a comprovação de atividade com a apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto Social e CNPJ, integrantes da documentação de qualificação jurídica.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

9. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

9.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço por item**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

9.3. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.2., o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

9.3.1.a) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.1.b) Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.1.c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.1.d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3.4. Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pelo Pregoeiro, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

9.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3.6. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.1 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

10. DA FASE DOS LANCES

10.1. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;

10.2. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

10.3. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.4. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

10.5. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas, excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

10.7. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8. Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Para os todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos deste Edital, no Item 8 e seus subitens.

12.2. No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do TCM/PA, para saneamento da pendência;

12.3. Excetuado o disposto no item 12.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

12.4. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

12.5. Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no edital, o pregoeiro encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

13.3. O recurso interposto deverá ser endereçado ao Pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no edifício-sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro Telégrafo, Belém/PA;

13.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Presidência do TCMPA;

13.5. A interposição de recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

14.2. Homologado ao resultado da licitação pelo Presidente do TCM/PA, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

14.3. Após a homologação, os envelopes de documentação das demais licitantes permanecerão em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, se não retirados pelas licitantes, serão inutilizados;

14.5. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.1.3. Serão divulgados no site do TCM/PA, os preços registrados com indicação dos fornecedores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. O não comparecimento das licitantes para assinatura da Ata, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

15.6. Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao TCM/PA, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

15.7. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/1993.

16. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A vigência e validade da Ata de Registro de Preços terá prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

18. DAS PENALIDADES

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002.

18.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

18.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA.

18.2.2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

18.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/PA, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

18.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/PA, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

18.2.5. O valor da multa, prevista no item 18.2.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

19. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta bancária indicada pelo contratado e será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e liquidação pelo fiscal do contrato, atestada na nota fiscal.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

20.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

20.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

20.6. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deve ser excluído o dia do início, incluindo-se o dia do vencimento, que remeterá ao dia útil subsequente quando seu término ocorrer em feriados ou em dias nos quais não houver expediente no TCM/PA.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 14 de janeiro de 2020

JONAS SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro – TCM/PA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Pelo frequente recebimento de solicitações de carimbos oriundas das diversas unidades deste Tribunal, decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural;

1.2. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base no histórico de consumo neste ano;

1.3. No caso dos carimbos (LOTE 1), o TCM/PA adquirirá sob demanda (haja vista a natureza eventual dos pedidos) os carimbos completos, solicitará a substituição das borrachas personalizadas/almofadas nos carimbos (quando houver necessidade de troca dos dizeres do carimbo) mediante a entrega do carimbo à empresa CONTRATADA para a respectiva substituição da borracha e da almofada;

1.4. No caso dos serviços de chaveiro (LOTE 2), o TCM/PA contratará os serviços sob demanda, haja vista a natureza eventual dos pedidos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação para Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos automáticos autoentintados completos (em resina polimerizada), incluindo a reposição de refis (placa em resina polimerizada); confecção de chaves e cópias, abertura, troca, mudança de segredo e conserto de fechaduras em geral, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2.2. Os materiais e serviços serão em conformidade com as especificações técnicas e condições determinadas no presente Termo de Referência e Edital;

2.3. As quantidades indicadas baseiam-se em previsões de consumo, não sendo definitivas, isto é, poderão sofrer supressões ou acréscimos dependendo da demanda verificada durante o período contratual;

2.4. O carimbo deverá proporcionar impressões perfeitas, sem borrões, que permita carimbada suave com molas que não entrem, com almofada e borracha de polímero, substituíveis, atóxico, resistentes ao impacto da inscrição de letras no papel, tinta resistente à luz, à abrasão e ao calor;

2.5. As palavras a serem inseridas na placa de texto em resina fotopolimérica, serão informadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

3.1 Os **carimbos automáticos** serão fornecidos a partir de tamanhos padronizados, discriminados neste Termo de Referência, variando-se apenas os dizeres neles aplicados. Suas características serão: carimbo automático autoentintado com placa de texto em resina fotopolimérica (nas dimensões preestabelecidas) e com almofada substituível, sendo as tintas nas opções: **preta, azul e vermelha**;

3.2 Cada material deverá ser entregue embalado e acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado;

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS CARIMBOS

4.1. A empresa vencedora do Lote 1 (Fornecimento de Carimbos) deverá apresentar amostra de cada item do lote, conforme a marca e modelo especificada na proposta de preço.

5. DO PEDIDO E DO PRAZO DE ENTREGA DE CARIMBOS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO

5.1. A CONTRATANTE, por meio da Diretoria da Administração, realizará o pedido de carimbos, de placas de texto e almofadas, de substituição das mesmas nos carimbos, por e-mail à CONTRATADA, sendo que a mesma deverá concretizar a entrega naquela Diretoria, no segundo andar do edifício do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo - Bairro - Belém/PA - CEP: 66.113-055, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, **em até 02 (dois) dias** contados da data do envio do e-mail;

5.1.1. Em caso de necessidade de substituição da placa com texto e almofada em carimbo, a CONTRATANTE solicitará o serviço à CONTRATADA, a qual fará a retirada no endereço daquela, bem como providenciará a substituição da placa e almofada antigas por nova placa de texto com dizeres e almofada, prevalecendo os prazos estabelecidos nesta Cláusula;

5.2. A CONTRATANTE, por meio da Diretoria da Administração, solicitará a execução de serviços de chaveiro por email à CONTRATADA, sendo que a mesma deverá comparecer nessa Diretoria, no segundo andar do edifício do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo - Bairro – Belém/PA – CEP: 66.113-055, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, no prazo máximo de **01 (um) dia** a contar da data do e-mail;

5.3. Na impossibilidade do envio do pedido dos carimbos/serviços de chaveiro por e-mail, a CONTRATADA manterá contato por telefone com a CONTRATADA, permanecendo o mesmo prazo citado nos itens **5.1 e 5.2** deste Termo de Referência;

5.4. Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o chamado, não ultrapassando 4 (quatro) horas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

6.1.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do material/serviço;

6.1.2. **Definitivamente**, até **05 (cinco) dias** úteis da entrega/prestação do serviço, após verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e conseqüente aceitação.

6.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, a empresa será comunicada formalmente pelo TCM/PA, sendo informado as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

6.3. A CONTRATADA terá prazo de **02 (dois) dias úteis** para providenciar, sem ônus adicional, a substituição do material/reparo do serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo TCM/PA;

6.3.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

6.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

6.4.1 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

6.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Solicitação de Fornecimento;

6.4.3. Entrega no prazo, no local e nos horários previstos neste Termo de Referência.

6.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

6.5.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;

6.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

7. O PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os prazos de garantia, **contados a partir do recebimento definitivo**, contra defeitos e/ou vícios de fabricação serão de, no mínimo:

7.1.1 06 (seis) meses para os carimbos autoentintados e seus acessórios;

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

7.1.2. 06 (seis) meses para serviços de chaveiro

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCM/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

8.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

8.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

8.5. Prestar os serviços contratados com características exigidas no Edital da licitação e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;

8.6. Prestar garantia, durante os prazos indicados neste Termo de Referência, para os carimbos que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso, tais como: colagem da resina, ou, quando estas providências não forem suficientes, a substituição do carimbo, conforme prazos definidos neste Edital, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências do TCM/PA;

8.8. A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, manter/installar representante/filial/escritório em Belém/PA (Região Metropolitana), para a perfeita execução do objeto contratado;

8.9. Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;

8.10. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, até o 5ª dia útil do mês subsequente, contendo nele próprio ou em documento adjacente a discriminação dos carimbos e ou acessórios entregues naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada Solicitação de Fornecimento ocorrida;

8.11. Manter todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.12. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;

8.13. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

8.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.16. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

8.16.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TCM/PA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

8.17. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

8.18. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e Edital da licitação;

8.19. Disponibilizar ao TCM/PA, número de telefone e e-mail ou outra facilidade para recebimento de abertura de chamados durante 07(sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

8.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- 9.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- 9.3. Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.5. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração no prazo estabelecido neste Termo;
- 9.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.

10. DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

a) Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 10.1. Nos termos do art.86, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia;
- 10.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do Contrato, decorrido um lapso de 30 (trinta) dias, o TCM/PA deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;
- 10.3. Não havendo mais interesse do TCM/PA na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anula estimado do Contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da lei nº 8.666/93;
 - 10.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido neste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 10.4. O disposto nos itens anteriores não prejudica a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93;
- 10.5. As penalidades serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a CONTRATADA;
- 10.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 10.7. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos devidamente comprovados.

11. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

a) Do documento de cobrança

- 11.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo carimbos e/ou acessórios efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, serviços de chaveiro prestados, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 11.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado do documento de cobrança, a seguinte documentação:
 - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
 - b) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.3. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos em nome do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – CNPJ nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual nº 15.191.280-7 e entregues pela CONTRATADA, no Edifício do TCM/PA, situado à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém /PA – CEP. 66.113-055;

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

11.3.1. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

11.3.2. Após o atesto do documento de cobrança, o mesmo será encaminhado para pagamento.

b) Do pagamento

O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente até o 30º (**trigésimo**) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA;

11.4. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação.

11.4.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

11.4.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

11.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.4.4. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.4.5. Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize suas pendências.

12. DO REAJUSTE

12.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data limite para apresentação das propostas constantes no Edital da licitação, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

12.2. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

12.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

12.4. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.5. O prazo referido no item 9.6 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

12.6. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

12.7. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data limite para apresentação das propostas constantes do edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto contratado;

12.8. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.9. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.10. Nos preços indicados na proposta de preço deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual.

13. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura.

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

15. LOTES DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS**LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS AUTOENTINTADOS COMPLETOS(CORPO, PLACA DE TEXTO COM DIZERES IMPRESSOS E ALMOFADA) E REFIS PARA REPOSIÇÃO: BORRACHA POLIMERIZADA COM DIZERES IMPRESSOS E ALMOFADA**

Obs. Os preços expressos deverão incluir todos os custos, despesas, encargos, taxas, tributos e contribuições que incidam diretamente ou indiretamente sobre os materiais cotados.

CARIMBOS AUTOMÁTICOS COMPLETOS, BORRACHA DE POLÍMEROS COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E ALMOFADA REFIL				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 25 x 11 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4910 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	36		
02	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 38 x 14 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	96		
03	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 47 x 18 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4912 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	120		
04	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 58 x 22 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	72		
05	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 64 x 26 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4914 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	72		
06	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 70 x 25 mm, com tinta nas opções de cores preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4915 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	36		
07	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto que permita impressão de aproximadamente 40 x 40 mm, com tinta nas opções de cores preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4924 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	24		
08	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 60 x 40 mm, com tinta nas opções de cores preta e vermelha, completo. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4927 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	24		
09	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de 30 mm	36		

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 2019/10/TCMPA		TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE		
	de diâmetro, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior			
10	Carimbo Automático, completo, auto entintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de 38 mm de diâmetro, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4638 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior .	24		
11	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto a partir de 38 X 75 mm, com tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat 4926	24		
12	Carimbo seco marca água, de uso manual, corpo em metal super resistente, com placa de texto de aproximadamente 50 x 50 mm, que proporcione excelente marcação em alto relevo no papel.	2		
13	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 01	36		
14	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 02	96		
15	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 03	120		
16	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 04	72		
17	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 05	72		
18	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 06	36		
19	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 07	24		
20	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 08	24		
21	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 09	36		
22	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 10	24		
23	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 11	24		
24	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 01	36		
25	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 02	96		
26	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 03	120		
27	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 04	72		
28	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 05	72		
29	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 06	36		
30	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 07	24		
31	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 08	24		
32	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 09	36		
33	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 10	24		
34	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 11	24		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1: R\$ (valor escrito por extenso)				

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Além do Quadro acima exposto, a proposta de preço deve conter as seguintes informações:

1) Dados bancários da empresa:

Banco

Agência nº

Conta-corrente nº

2) Prazo de Validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta de preço.

LOTE 2 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Obs. Os preços expressos deverão incluir todos os custos, despesas, encargos, taxas, tributos e contribuições que incidam diretamente ou indiretamente sobre os serviços cotados.

CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	Confecção de cópias de chave tetra	5		
02	Confecção de cópias de chave porta de vidro	2		
03	Confecção de cópias de chave porta de divisória	15		
04	Confecção de cópias de chaves - armário	10		
05	Confecção de cópias de chaves - gaveta	10		
06	Confecção de cópias de chaves - banheiro	1		
ABERTURA DE FECHADURA				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
07	Porta simples	2		
06	Porta Divisória	10		
07	Porta de vidro	2		
08	Tetra chave	5		
09	Armário	10		
10	Gaveta	10		
11	Banheiro	1		
12	Cofre	2		
13	Carro sem código	3		
14	Carro com código	3		
MODELAGEM DE NOVA CHAVE				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
15	Porta Divisória	10		
16	Porta de vidro	2		
17	Tetra chave	5		
18	Armário	10		

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 2019/10/TCMPA		TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE		
19	Gaveta	10		
20	Carro sem código	3		
21	Carro com código	3		
INSTALAÇÃO DE FECHADURA				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
22	Porta Divisória	10		
23	Porta de vidro	2		
24	Tetra chave	10		
25	Armário	10		
26	Gaveta	5		
27	Banheiro	2		
TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
28	Porta	2		
OUTROS SERVIÇOS				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
29	Fornecimento e instalação de ferrolho	5		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 2: R\$ (valor escrito por extenso)				

Além do Quadro acima exposto, a proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

- 1) Dados bancários da empresa: Banco, nº agência, nº conta-corrente ,
- 2) Prazo de Validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta de preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O TCM-PA reserva-se ao direito de rejeitar os materiais e serviços, no todo ou em parte, se esse não estiver de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;

9.2. A empresa vencedora do certame se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais e equipamentos, como por exemplo, nos casos de: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte este Tribunal mesmo que a embalagem esteja íntegra e equipamentos que apresentem indícios de utilização;

9.3. Todas as comunicações e ordens de fornecimentos e de serviços, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se formalmente formuladas. A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do TCM-PA.

Belém-PA, 14 de janeiro de 2020

ANA CRISTINA
Chefe da Divisão

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Ref.(identificação da licitação)(nome do licitante), inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., com sede na, inscrita no(razão social da empresa) (endereço) CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 2019/03/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data _____

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº , a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade Pregão Presencial nº 2019/03, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....
(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO VI**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2020****PREGÃO PRESENCIAL de nº 2019/03/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA201911750)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. Nº 4388640 SSP/PA, C.P.F. nº. 029010722-91, e de outro lado, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a) _____, doravante designada CONTRATADA acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao **registro de preços por Lotes** referentes ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

Constitui objeto dessa Ata de Registro de Preço a contratação de empresa para confecção e fornecimento de carimbos automáticos autoentintados completos (em resina polimerizada), incluindo a reposição de refis (placa em resina polimerizada); confecção de chaves e cópias, abertura, troca, mudança de segredo e conserto de fechaduras em geral, conforme as especificações, detalhamentos e quantitativos fixados no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Todos os materiais e serviços a serem contratados devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:

1. LOTES DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS

LOTE 1.1 – AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS AUTOENTINTADOS COMPLETOS(CORPO, PLACA DE TEXTO COM DIZERES IMPRESSOS E ALMOFADA) E REFIS PARA REPOSIÇÃO: BORRACHA POLIMERIZADA COM DIZERES IMPRESSOS E ALMOFADA

Obs. Os preços expressos deverão incluir todos os custos, despesas, encargos, taxas, tributos e contribuições que incidam diretamente ou indiretamente sobre os materiais cotados.

CARIMBOS AUTOMÁTICOS COMPLETOS, BORRACHA DE POLÍMEROS COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA E ALMOFADA REFIL				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 25 x 11 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4910 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	36		
02	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 38 x 14 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4911 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	96		
03	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 47 x 18 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4912 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	120		

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 2019/10/TCMPA			TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
04	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 58 x 22 m, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4913 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	72		
05	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 64 x 26 mm, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4914 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	72		
06	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 70 x 25 mm, com tinta nas opções de cores preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4915 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	36		
07	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto que permita impressão de aproximadamente 40 x 40 mm, com tinta nas opções de cores preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4924 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	24		
08	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de aproximadamente 60 x 40 mm, com tinta nas opções de cores preta e vermelha, completo. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4927 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	24		
09	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de 30 mm de diâmetro, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4630 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	36		
10	Carimbo Automático, completo, auto entintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto de 38 mm de diâmetro, tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat Printy 4638 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior .	24		
11	Carimbo Automático, completo, autoentintado, retrátil com mola, base em resina, com placa de texto a partir de 38 X 75 mm, com tinta disponível no mínimo nas cores: preta, azul e vermelha. Obs. Como referência de modelo: Trodat 4926	24		
12	Carimbo seco marca água, de uso manual, corpo em metal super resistente, com placa de texto de aproximadamente 50 x 50 mm, que proporcione excelente marcação em alto relevo no papel.	2		
13	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 01	36		
14	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 02	96		
15	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 03	120		
16	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 04	72		
17	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 05	72		
18	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 06	36		

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 2019/10/TCMPA			TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE	
19	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 07	24		
20	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 08	24		
21	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 09	36		
22	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 10	24		
23	Borracha polimerizada, autocolante, com impressão dos dizeres e substituição no carimbo automático do item 11	24		
24	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 01	36		
25	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 02	96		
26	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 03	120		
27	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 04	72		
28	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 05	72		
29	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 06	36		
30	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 07	24		
31	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 08	24		
32	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 09	36		
33	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 10	24		
34	Almofada de reposição (refil) para carimbo do item 11	24		
<p>PREÇO GLOBAL DO LOTE 1.1: R\$ (valor escrito por extenso)</p> <p>EMPRESA ADJUDICADA:</p> <p>1) Dados bancários da empresa: Banco, nº agência, nº conta-corrente ,</p> <p>2) Prazo de Validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta de preço.</p>				

LOTE 1.2 – SERVIÇOS DE CHAVEIRO

Obs. Os preços expressos deverão incluir todos os custos, despesas, encargos, taxas, tributos e contribuições que incidam diretamente ou indiretamente sobre os serviços cotados.

CONFEÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDA DE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
01	Confecção de cópias de chave tetra	5		
02	Confecção de cópias de chave porta de vidro	2		
03	Confecção de cópias de chave porta de divisória	15		
04	Confecção de cópias de chaves - armário	10		
05	Confecção de cópias de chaves - gaveta	10		
06	Confecção de cópias de chaves - banheiro	1		
ABERTURA DE FECHADURA				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDA DE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
07	Porta simples	2		
06	Porta Divisória	10		

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 2019/10/TCMPA		TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE		
07	Porta de vidro	2		
08	Tetra chave	5		
09	Armário	10		
10	Gaveta	10		
11	Banheiro	1		
12	Cofre	2		
13	Carro sem código	3		
14	Carro com código	3		
MODELAGEM DE NOVA CHAVE				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
15	Porta Divisória	10		
16	Porta de vidro	2		
17	Tetra chave	5		
18	Armário	10		
19	Gaveta	10		
20	Carro sem código	3		
21	Carro com código	3		
INSTALAÇÃO DE FECHADURA				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
22	Porta Divisória	10		
23	Porta de vidro	2		
24	Tetra chave	10		
25	Armário	10		
26	Gaveta	5		
27	Banheiro	2		
TROCA DE SEGREDO EM FECHADURA				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
28	Porta	2		

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 2019/10/TCMPA		TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE		
OUTROS SERVIÇOS				
Nº DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE DE ESTIMADA MENSAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO ANUAL
29	Fornecimento e instalação de ferrolho	5		
PREÇO GLOBAL DO LOTE 1.2: R\$ (valor escrito por extenso)				
EMPRESA ADJUDICADA:				
1) Dados bancários da empresa: Banco, nº agência, nº conta-corrente ,				
2) Prazo de Validade da proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da proposta de preço.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A especificação do material a ser fornecido e do serviço a serem efetuados foram elaborados de modo a que venha boa qualidade, a custos justos;
- 2.2. Não serão aceitos materiais e serviços cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- 2.3. Somente serão recebidos e aceitos os materiais e serviços que forem aprovados pela Diretoria Administrativa/Manutenção deste Tribunal, e cujas especificações confirmam com aquelas constantes no Termo de Referência e das Propostas de Preços;
- 2.4. Esta Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da CONTRATADA, e não garante a aquisição das unidades registradas pela CONTRATANTE, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TCM/PA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;
- 3.3. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 3.5. Prestar os serviços contratados com características exigidas no Edital da licitação e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração;
- 3.6. Prestar garantia, durante os prazos indicados neste Termo de Referência, para os carimbos que vierem a apresentar defeitos sob condições normais de uso, tais como: colagem da resina, ou, quando estas providências não forem suficientes, a substituição do carimbo, conforme prazos definidos neste Edital, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.7. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas dependências do TCM/PA;
- 3.8. Apresentar documento de fornecimento em **02 (duas) vias**, uma das quais será devolvida com recibo do responsável pelo recebimento e servirá de subsídio para emissão do documento de cobrança mensal;
- 3.9. Apresentar documento de cobrança com o valor correspondente ao fornecimento do mês de referência, até o 5ª dia útil do mês subsequente, contendo nele próprio ou em documento adjacente a discriminação dos carimbos e ou acessórios entregues naquele período, agrupando os quantitativos de acordo com cada Solicitação de Fornecimento ocorrida;
- 3.10. Manter todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 3.11. Garantir a proteção e segurança das pessoas envolvidas direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado;
- 3.12. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.13. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos;

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

- 3.14. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.15. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.15.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TCM/PA, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.
- 3.16. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 3.17. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas no Termo de Referência e Edital da licitação;
- 3.18. Disponibilizar ao TCM/PA, número de telefone e e-mail ou outra facilidade para recebimento de abertura de chamados durante 07 (sete) dias por semana, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 3.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 3.20. Receber pelo fornecimento/serviços realizados mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. da fiscalização:

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades relacionadas ao fornecimento ou à prestação da assistência técnica;
- Permitir o livre acesso ao pessoal técnico autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigentes;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual;

4.2. do faturamento:

4.2.1.A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos materiais.

a) A nota fiscal/fatura deverá constar:

- Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do produto;
- Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

4.2.2 A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.2.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

4.2.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica 03101.01.122.1454.8559 – Operacionalização da Gestão Administrativa.

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:0101

5.2. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua escolha, da seguinte forma:

5.3. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os carimbos, bem como as placas/almofadas e providenciar a substituição das mesmas nos carimbos, no prazo máximo de **02(dois) dias a contar da data da abertura do chamado pelo CONTRATANTE**, mediante entrega no endereço: Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira;

6.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de chaveiro, no endereço Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA no prazo máximo de **01(um) dia** a contar da data da abertura do chamado pelo CONTRATANTE, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira,

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

6.3. Os casos emergenciais deverão ser atendidos imediatamente após o chamado, não ultrapassando 4 (quatro) horas;

6.4. Uma vez executado o serviço, o CONTRATADO deverá apresentar recibo com o custo unitário e total, para futura conferência da Nota Fiscal correspondente a todos os serviços executados no mês;

6.5. Em caso de necessidade de substituição da placa com texto e almofada em carimbo, a CONTRATADA cederá o mesmo à CONTRATANTE, a qual fará a retirada no endereço da CONTRATADA, bem como providenciará a substituição da placa e almofada antigas por nova placa de texto com dizeres e almofada, prevalecendo os prazos estabelecidos nesta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campinas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

7.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, trata-se de estimativa, não gerando obrigação por parte deste Órgão em adquirir todo o quantitativo;

8.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo;

8.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, quando cabível, observada a ordem de classificação original do certame.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ADESAO.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019/10/TCMPA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

9.2. Nos termos do disposto no Edital item 11 do Pregão Presencial nº 2019/03/TCM/PA, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a contratada se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Belém/Pa, ____ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHEIRO **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**,
PRESIDENTE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____